

**DECRETO Nº 18837 DE 3 DE AGOSTO DE 2000**

Determina o tombamento provisório dos bens culturais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 12/004.117/94 e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de exemplares arquitetônicos representativos da ocupação desta cidade;

**CONSIDERANDO** a importância como marcos na paisagem dos bairros em que se encontram e da cidade; e

**CONSIDERANDO** o parecer unânime do Conselho Municipal de Proteção Cultural do Rio de Janeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam tombados provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o conjunto arquitetônico de obras do Arquiteto Henri Sajous, a saber:

1. Igreja da Santíssima Trindade, situada à Rua Senador Vergueiro 141 - Flamengo.
2. Palácio do Comércio (Associação Comercial do Rio de Janeiro) - situado à Rua Candelária 9 - Centro.
3. Edifício Mesbla II, situado à Rua General Polidoro, 74 - Botafogo
4. Edifício Tabor Loreto, situado à Praia do Flamengo, 244 e à Rua Paissandu, 07 - Flamengo.
5. Edifício Biarritz, situado à Praia do Flamengo, 268 - Flamengo
6. Edifício Mesbla, situado à Rua do Passeio, 48/56 - Centro.

Art. 2º Quaisquer obras ou intervenções, a serem realizadas nos imóveis citados no art. 1º e nos respectivos entornos imediatos, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2000 - 436º de Fundação da Cidade

**LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE**

**D.O. RIO 4.08.2000**